

lei nº 476/98.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONOU A SEGUINTE LEI.**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), destinado a contra partida na Implantação da Eletrificação rural neste Município.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

04.0951269-1.007 – **ELETRIFICAÇÃO RURAL.**

4110.00 - Obras e Instalações. – R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado as anulações parciais dos seguintes programas:

04.1688534.1.003 – **AQU. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS.**

4220.00 – Aqu. De Outros Bens de Capital.- R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

04.1691575.1.004 - **CONST. DE GUIAS E DREN. EM VIAS URBANAS.**
4110.00 - Obras e Instalações. – R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro, em 03 de Junho 1.998.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal